



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00051/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material de limpeza para os prédios públicos municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Água sanitária, à base de cloro, com ação alvejante-bactericida-desinfetante, com validade mínima de 06 meses, armazenado em frascos plásticos de 01 litro com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, uso doméstico.	Litro	1.175,0000	4,0000	4.700,0000
0002	Alcool etílico hidratado 46,2%, embalagem contendo dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12(doze) meses, embalagem de 1 litro. Registro ANVISA.	Litro	200,0000	10,9600	2.192,0000
0003	Alcool etílico hidratado 70%, embalagem contendo dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12(doze) meses	Litro	220,0000	7,2600	1.597,2000
0004	Amaciante de roupas, embalagem de 2 litros, constando a data de fabricação e validade do produto	Unidade	96,0000	11,4500	1.099,2000
0005	Balde de plástico, com alça de ferro, 20 L	Unidade	13,0000	25,0000	325,0000
0006	Cera líquida incolor	Embalagem 7 5 0 , 0 0 Mililitros	3,0000	7,8000	23,4000
0007	Coador para café, flanela, aro de metal, cabo de metal ou madeira, 100% algodão	Unidade	43,0000	5,5800	239,9400
0008	Desinfetante líquido concentrado, neutro, embalagem 2,0 litros, constando a data de fabricação e validade do produto.	Unidade	525,0000	6,2000	3.255,0000
0009	Detergente neutro, produto biodegradável, embalagem de 500ml, com bico e constando a data da fabricação e da validade do produto.	Unidade	620,0000	2,5800	1.599,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0010	Escova de lavar roupa. Material madeira e cerdas de nylon na cor amarela, com base oval de madeira	Unidade	8,0000	10,1900	81,5200
0011	Escova sanitária com estojo para armazenamento da escova. Material: arame, polipropileno. Dimensões mínimas : 6 x 6 x 12 cm (C x L x A)	Unidade	38,0000	13,8800	527,4400
0012	Esponja de lã de aço, biodegradável, embal. 60g, com 08 unidades	Unidade	131,0000	2,9400	385,1400
0013	Esponja dupla face verde e amarela	P a c o t e 3 , 0 0 Unidades	227,0000	9,0000	2.043,0000
0014	Flanela para limpeza, tamanho aprox. 40 x 60 cm. Cor laranja	Unidade	70,0000	3,9000	273,0000
0015	Isqueiro, descartável a gás	Unidade	57,0000	5,2000	296,4000
0016	Kit engate rápido ¾ ou 1/2 para mangueira, com 02 unidades	Unidade	8,0000	9,5300	76,2400
0017	Limpa alumínio (clareador de alumínio), frasco de 500 ml	Unidade	213,0000	4,0300	858,3900
0018	Limpador desengordurante, frasco de 500 ml, recomendado para limpar o chão, plástico, vidro, espelho, parede e azulejo	Unidade	82,0000	5,0300	412,4600
0019	Limpador instantâneo multiuso para limpeza em geral, frasco 500ml	Unidade	95,0000	3,5800	340,1000
0020	Luva de látex, para limpeza, multiuso. Luva de segurança produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm. Vantagens: revestida internamente com flocos de algodão que absorvem o suor e mantém as mãos mais frescas e secas; punho com virola que facilita o calçamento além de uma vedação na medida certa impedindo que líquidos escorram para dentro da luva; texturização na palma e dedos para uma melhor aderência em superfícies secas ou molhadas; reutilizável. Tamanho M	Par	51,0000	18,7300	955,2300
0021	Mangueira reforçada flexível. Diâmetro: 1/2 ", comprimento: 40 metros. Material: PVCEspessura: 1,7mm Cor: Mista	Unidade	9,0000	126,1400	1.135,2600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0022	Mop esfregão Giratório de limpeza inox com rodinha para melhor locomoção, acompanha um refil extra, cesto em inox com alça anatômica, cor variada. Dimensões mínimas: 48 x 28,2 x 27,6 cm	Unidade	2,0000	145,8000	291,6000
0023	MOP Umido refil ponta cortada 340GR-Cabeleira. Características mínimas: 70% algodão 30% poliéster, permite o uso em todos os tipos de superfície- Indicamos combinar com o cabo Nobre de 22mm- Não Acompanha Cabo	Unidade	1,0000	21,3300	21,3300
0024	Pá para lixo com cabo longo, material master, polipropileno e aço. Dimensões mínimas : 92,8 x 25 x 7,6 cm; 200g	Unidade	18,0000	10,4000	187,2000
0025	Pano de chão, lavado e alvejado, 100% algodão, costura dupla, fios resistentes Medida aprox.: 40X60cm	Unidade	190,0000	11,7700	2.236,3000
0026	Pano de prato para limpeza e secagem em geral, ótima capacidade de absorção de água, medidas aprox. 40cm x 60cm, tecido resistente.	Unidade	50,0000	3,4800	174,0000
0027	Papel higiênico, folha simples, 100% celulose, 60 metros	P a c o t e 4 , 0 0 Unidades	900,0000	7,4300	6.687,0000
0028	Papel toalha de alta absorção, ideal para a limpeza de superfícies e utensílios em cozinhas. Fabricado com material resistente e macio, livre de contaminantes e substâncias prejudiciais à saúde. Acondicionado em embalagem limpa, íntegra e resistente, adequado para uso em ambientes alimentares. Medidas: 28cm x 240m. Cor: Azul.	Unidade	20,0000	19,8500	397,0000
0029	Papel toalha, interfolha, com 2 dobras, folha simples. Dimensões mínimas: 20 x 21 cm.	P a c o t e 1 0 0 0 , 0 0 Unidades	445,0000	18,8600	8.392,7000
0030	Pedra Sanitária, eficaz para um banheiro mais cheiroso e suave, ação bacteriostática desodorizante. Fragrância: TUTI FRUTI / BAMBU / MARINE / LAVANDA	Unidade	187,0000	17,0200	3.182,7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0031	Rodo com espuma grossa, para limpeza de vidros. Comprimento 30 cm, acompanha cabo de madeira 1,25m	Unidade	5,0000	17,9600	89,8000
0032	Rodo de madeira ,60 cm, 02 borrachas, com cabo de madeira	Unidade	38,0000	15,8700	603,0600
0033	Sabão em barra, 200g	Unidade	250,0000	2,5800	645,0000
0034	Sabão em pó, embalagem plástica de 1Kg, com data de fabricação e data de validade. Registro da ANVISA	Quilograma	275,0000	16,9000	4.647,5000
0035	Sabonete líquido sem cheiro: Produto líquido, inodoro, isento de impurezas, indicado para higienização das mãos. Embalagem plástica resistente, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Registro ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Unidade	30,0000	31,8800	956,4000
0036	Saco de lixo, extra forte, preto, capacidade 100L, dimensões planas aprox. 75cm x 1,05m	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	25,0000	63,0100	1.575,2500
0037	Saco de lixo, extra forte, preto, capacidade 15L, dimensões planas aprox. 39cm x 58cm	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	35,0000	35,0100	1.225,3500
0038	Saco de lixo, extra forte, preto, capacidade 50L, dimensões planas aprox. 63cm x 80cm	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	53,0000	40,6400	2.153,9200
0039	Vassoura de pelo sintético, 40 cm , acompanha cabo de madeira de 1,20m	Unidade	10,0000	17,2700	172,7000
0040	Vassoura para limpeza geral, base em plástico resistente, largura mínima de 25 cm, cerdas sintéticas (Nylon ou Polipropileno) resistentes e flexíveis, fixação firme das cerdas, com cabo plastificado, comprimento aproximado de 120 cm, com sistema de rosca ou encaixe	Unidade	89,0000	19,9700	1.777,3300

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** **contados da assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias após emissão da OF , mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Acelino da Silva, 18 - Bairro Centro - Marmelópolis/ MG CEP: 37.516-000, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00.

5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os produtos serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.1.3 - Qualificação Técnica

9.1.3.1 - Certidão e/ou Alvará de Vigilância Sanitária, em plena validade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.5 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 57.831,70** (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2014.33903000	Manutenção do Departamento de Administração Material De Consumo
02.02.01.06.181.0003.2021.33304100	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar Contribuições
02.02.01.06.181.0003.2023.33304100	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil Contribuições
02.06.01.12.122.0007.2043.33903000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria M. Educação Material De Consumo
02.06.02.27.122.0013.2057.33903000	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer. Material De Consumo
02.08.02.10.301.0015.2074.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Material De Consumo
02.09.01.08.244.0017.2080.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social Material De Consumo
02.09.03.08.243.0017.2088.33903000	Apoio ao Funcionamento de Conselho Tutelar do Município Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 23 de março de 2026.

Janáina de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Zeila Mara de Almeida Mota Araujo
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

Cleber Martins de Oliveira
Secretaria Municipal De Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer